

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar		PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2025 - P.A. Nº 013/2025 - DISPENSA Nº 001/2025	
1. DADOS CADASTRAIS					
1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA					
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar					
Endereço				Bairro	
RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, Nº 10				CENTRO	
Cidade	U.F.	CEP		DDD/Fone	
CONTAGEM	MG	32.040-030		(031) 3615-0510	
1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA					
MARIA CRISTINA BENÍCIO DOS REIS - MATRÍCULA 134716-7					
1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Razão Social				CNPJ	
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS				17.359.415/0001-59	
Endereço				Bairro	
Rua Carlos Pinheiro Chagas, Nº 170				Ressaca	
Cidade	U.F.	CEP		Telefone/DDD	
Contagem	MG	32.113-460		(31) 3352-3855	
Banco	AG	C.C	OP.	E-mail	
CEF	1532	000578230158-5	1292	coordenacao@lardemarcos.org.br	
1.4 DIRIGENTE					
Nome do Responsável				C.P.F	
WALTER DE AGUIAR CAMPOS				***.723.526-**	
R.G./Orgão Expedidor		Cargo		Período de Mandato	
MG - ***.903 SSP/MG		Presidente		01/01/2025 a 31/12/2026	
Endereço				Bairro	
Rua Inspetor Nilo Seabra, nº 17, apt. 302				Cidade Nova	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail	
Belo Horizonte	MG	31.170-290	(31) 98484-7961	waltacampos7@gmail.com	
ASSINATURA DO PRESIDENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO WALTER DE AGUIAR CAMPOS ***.723.526-**					

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO							
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO		2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO					
Serviço de acolhimento institucional para crianças.		Início	Fim				
		1/1/2026	1/1/2027				
		12					
		MESES					
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO							
Serviço de Acolhimento Institucional de crianças de 7 (sete) a 11 (onze) anos, do sexo masculino, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS.							
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)							
O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo “acolhimento institucional” para designar os programas de abrigo em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional aplicadas nas situações dispostas no Art.101 inciso VII do ECA. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), publicada em 2004, passou a estabelecer as diretrizes para a efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. A mesma aponta para a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sistema público que organiza as ações da rede socioassistencial, de forma descentralizada, através de um modelo de gestão participativa, articulando as três esferas do Governo: municipal, estadual e federal. O SUAS propõe a estruturação do atendimento por níveis de proteção, são eles: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, sendo que esta se divide em proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade. A lógica de sistema preconizada pelo SUAS indica que os diferentes níveis de proteção devem funcionar de modo articulado e complementar. A Diretoria de Alta Complexidade é responsável pela indicação e alinhamento das diretrizes técnicas que orientam o atendimento realizado pelos serviços que a compõe. Em relação aos serviços de acolhimento a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) descreve, entre outros pontos, que: o atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis (BRASIL, 2009, p 31). E em relação aos serviços destinados a crianças e adolescentes, o mesmo documento refere as duas modalidades de execução deste serviço: Casa Lar e Abrigo Institucional e ainda que em qualquer um deles devem ser obedecidos os princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA (1990) e nas “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (2009). Sendo assim, o presente projeto descreve como devem se constituir os serviços de acolhimento para crianças de acordo com as modalidades de atendimento proposta. As modalidades de acolhimento institucional previstas pelo PNCFC oferecidas na rede de atendimento municipal são: Casa de Passagem, Abrigo de Pequeno Porte, Casa Lar e República. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, indicando-se como adequado um número máximo de 10 usuários de ambos os sexos e respeitando o não desmembramento de grupos de irmãos ou outros vínculos de parentesco para favorecer o convívio familiar e comunitário. Deve estar inserido e utilizar-se dos equipamentos e serviços da comunidade local, em áreas residenciais, o mais próximas possível do ponto de vista geográfico e sócio econômico, da comunidade de origem das crianças e dos adolescentes atendidos.							
4. ABRANGÊNCIA							
Município de Contagem – MG.							
5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS							
10 crianças na faixa etária descrita acima em caráter transitório e emergencial .							
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO							
A execução se dará no período de 12 meses contados a partir de 1º de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal.							
7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS							
* Acolher crianças com direitos violados e vínculos familiares rompidos; * Encaminhar as crianças e suas famílias para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; * Realizar audiência concentrada com a Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública para tomada de decisão quanto ao caso de cada criança acolhida; * Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; * Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; * Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; * Valorizar a cultura de famílias e comunidades pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas; * Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; * Promover acesso a rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; * Promover acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses e vivências; * Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.							
8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)							
8.1 METAS							
N.º	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO		
1	Ofertar vaga de acolhimento institucional a 10 crianças	12 meses	Encaminhamentos GAI	Lista de acolhidos encaminhados pela GAI	MENSAL		
2	Encaminhar 50% dos familiares das crianças acolhidas ao PAEFI	12 meses	Relatorios	Lista de familiares encaminhados	MENSAL		
3	Participação da equipe técnica nos encontros e reuniões pré-agendas pela equipe da Ditetoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	12 meses	06 encontros/ ano	Conforme agenda da equipe do monitoramento	BIMESTRAL		
8.2 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
Nº DA META	Nº DA ETAPA/ AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR PREVISTO
1	1	Acolhimento de crianças	UNIDADE	10	01/01/2026	01/01/2027	
8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)							
DESCRIÇÃO DA DESPESA			VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)		VALOR TOTAL DA DESPESA		
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc)		R\$	52.998,27	R\$	635.979,24	
	Pagamento de Encargos Sociais e Tributos (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças)		R\$	5.935,81	R\$	71.229,72	
	Pagamento de Benefícios (Vale Transporte e Outros Benefícios)		R\$	4.324,67	R\$	51.896,05	
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria		R\$	3.933,33	R\$	47.200,00	
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria		R\$	9.188,38	R\$	110.260,56	

CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.				R\$	3.100,00	R\$	37.200,00
VALOR GLOBAL							R\$	953.765,57
9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO								
Previsão de receita:								
Estimativa de despesas:								
1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;								
2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;								
3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;								
4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.								
10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO								
1.1 PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO								
ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
MUNICIPAL	1	jan/26	33504300	R\$ 82.647,13				
MUNICIPAL	2	fev/26	33504300	R\$ 81.647,13				
MUNICIPAL	3	mar/26	33504300	R\$ 81.647,13				
MUNICIPAL	4	abr/26	33504300	R\$ 79.447,13				
MUNICIPAL	5	mai/26	33504300	R\$ 13.121,94				
FEDERAL				R\$ 65.425,19				
MUNICIPAL	6	jun/26	33504300	R\$ 38.547,13				
ESTADUAL				R\$ 40.000,00				
MUNICIPAL	7	jul/26	33504300	R\$ 78.547,13				
ESTADUAL	8	ago/26	33504300	R\$ 40.000,00				
MUNICIPAL				R\$ 38.547,13				
MUNICIPAL	9	set/26	33504300	R\$ 78.547,13				
MUNICIPAL	10	out/26	33504300	R\$ 78.547,13				
MUNICIPAL	11	nov/26	33504300	R\$ 38.547,13				
ESTADUAL				R\$ 40.000,00				
MUNICIPAL	12	dez/26	33504300	R\$ 38.547,14				
ESTADUAL				R\$ 40.000,00				
TOTAL				R\$ 953.765,57	TOTAL			
Identificação da Despesa		Classificação Orçamentária						
MUNICIPAL		1102.08.244.0041.2046.33504300.01500000 - R\$ 728.340,38						
FEDERAL		1102.08.244.0041.2046.33504300.21660000 - R\$ 65.425,19						
ESTADUAL		1102.08.244.0041.2046.33504300.21661000 - R\$ 160.000,00						
Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.								
11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA								
Conforme Art. 35, da Lei 13.019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.								
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL								
As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente, conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.								
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.								
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso, e em conformidade com o Manual de prestação de contas da Controladoria Geral do Município.								
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de prestação de contas da Controladoria Geral do Município.								
13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC								
DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 013/2025 - SMDSSA.								
Contagem, 29 de dezembro de 2025								
MARIA CRISTINA BENÍCIO DOS REIS - MATRÍCULA 134716-7				MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO				
Gestora da Parceria				Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar				

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT

CARGOS E SALÁRIOS						ADICIONAIS						OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS										SUBTOTAL VENCTO MENSAL
OCUPAÇÕES						INSALUBRIDADE		PERICULOSIDADE		AD NOTURNO		HORA EXTRA E DSR				HR EXTRA NOTURNA E DSR		FOLGA TRABALHADA		OUTROS		
COLABORADOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL*	NÚM PROF	SALÁRIO BRUTO	QTD MESES	REMUN TOTAL MENSAL	ALIQ.	VALOR	IN	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR			HR	VALOR	Nº DIAS	VALOR	VALOR	DESCRIÇÃO	
Gerente Social	40	1	5.741,02	12	5.741,02		-		-		-		-				-		-			5.741,02
Assistente Social	30	1	4.305,77	12	4.305,77		-		-		-		-				-		-			4.305,77
Psicólogo I	30	1	4.305,77	12	4.305,77		-		-		-		-				-		-			4.305,77
Educador II	12	2	3.257,64	12	6.515,28		-		-		-		-				-		-	551,84	Plantões	7.067,12
Auxiliar Educador noturno	12	4	2.121,69	12	8.486,76		-		-	48	2.546,04		-				-		-	1.103,68	Plantões	12.136,48
Assistente de Prestação de contas	40	1	3.897,59	12	3.897,59		-		-		-		-				-		-			3.897,59
Auxiliar Educador diurno	12	2	2.121,69	12	4.243,38		-		-		-		-				-		-	551,84		4.795,22
Cozinheiro	40	1	2.121,69	12	2.121,69		-		-		-		-				-		-		Plantões	2.121,69
SUBTOTAL					39.617,26		-		-		2.546,04		-				-		-	2.207,36		44.370,66

DETALHAMENTO	REFLEXOS			SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS	SUBTOTAL MENSAL REMUN (SUBTOTAL VENTO MENSAL + SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS)	SUBTOTAL GERAL REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS						SUBTOTAL MENSAL ENCARGOS	SUBTOTAL GERAL ENCARGOS	BENEFÍCIOS TRABALHISTAS DIGITE OS VALORES TOTAIS, CASO HAJA VALORES DESSA NATUREZA A SEREM PAGOS (A FORMULA NÃO CALCULA POR PESSOA)							SUBTOTAL MENSAL BENEFÍCIOS	SUBTOTAL GERAL BENEFÍCIOS	
	\$	\$	\$				\$	\$	\$	\$	\$	\$			\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$			\$
	13º SAL	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS				FGTS	MULTA FGTS	INSS	INSS TERC	GIILRAT	PIS			VT	VA	VR	PL. SAÚDE	PL. ODONTOL	SEG TRABALHO	SEGURO DE VIDA			
Gerente Social	478,42	478,42	159,47	1.116,31	6.857,33	82.287,96	548,59	219,43					768,02	9.216,24	300,00					20,67	12,00	332,67	3.992,00	
Assistente Social	358,81	358,81	119,60	837,22	5.142,99	61.715,88	411,44	164,58					576,02	6.912,24	300,00					20,67	12,00	332,67	3.992,00	
Psicólogo I	358,81	358,81	119,60	837,22	5.142,99	61.715,88	411,44	164,58					576,02	6.912,24	300,00					20,67	12,00	332,67	3.992,00	
Educador II	588,93	588,93	196,31	1.374,17	8.441,29	101.295,48	675,30	270,12					945,42	11.345,04	600,00					41,33	24,00	665,33	7.984,01	
Auxiliar Educador noturno	1.011,37	1.011,37	337,12	2.359,86	14.496,34	173.956,08	1.159,71	463,88					1.623,59	19.483,08	1.200,00					82,67	48,00	1.330,67	15.968,02	
Assistente de Prestação de contas	324,80	324,80	108,27	757,87	4.655,46	55.865,52	372,44	148,97					521,41	6.256,92	300,00					20,67	12,00	332,67	3.992,00	
Auxiliar Educador diurno	399,60	399,60	133,20	932,40	5.727,62	68.731,44	458,21	183,28					641,49	7.697,88	600,00					41,33	24,00	665,33	7.984,01	
Cozinheiro	176,81	176,81	58,94	412,56	2.534,25	30.411,00	202,74	81,10					283,84	3.406,08	300,00					20,67	12,00	332,67	3.992,00	
SUBTOTAL	3.697,55	3.697,55	1.232,51	8.627,61	52.998,27	635.979,24	4.239,87	1.695,94	-	-	-	-	5.935,81	71.229,72	3.900,00	-	-	-	-	268,67	156,00	4.324,67	51.896,05	

ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS			
DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Manutenção predial e de instalações (serviços de serralheria, marcenaria, pedreiro,eletricista; bombeiro hidráulico, borracha de geladeira, vela de filtro, vela de bebedouro)	12	1.800,00	21.600,00
Plantonista/ferista (educadores, auxiliares de educador , cozinheiros)	12	1.200,00	14.400,00
Consertos maquina de lavar, geladeira, fogão, bebedouro, secadora, camas, painéis de pressão, liquidificador, painéis, forno, espremedor de frutas, portão eletrônico, interfone, TV	12	600,00	7.200,00
Recambiamento de pessoas em situação de vulnerabilidade (Passagens intermunicipais e estaduais, alimentação e hospedagem)	3	500,00	1.500,00
Ingressos e Entradas passeios externo	3	500,00	1.500,00
Serviço odontológico Emergencia e raio X	1	1.000,00	1.000,00
SUBTOTAL			47.200,00

ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO			
DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Materiais de limpeza - água sanitária, cloro, sabão, sabão em pó, detergente, desinfetante, bucha, bombрил, papel higienico, toalha de papel, lixeiras.	12	1.738,38	20.860,56
Materiais de higiene - kit higiene (individual), sabonete, pasta de dente, bucha de banho, shampo, creme de cabelo.	12	250,00	3.000,00
Lanches e alimentação - mercearia, açougue, sacolão, padaria, (marmitex, kits lanche).	12	5.900,00	70.800,00
Medicamentos/material de primeiros socorros	1	6.000,00	6.000,00
Material de manutenção predial - chuveiros, buchas de torneira, torneiras, assento sanitário, reparos descarga, reparos chuveiro, tubos PVC, fios eletricos, soldas, resitência de chuveiro, dobradiça, lampadas, parafusos, buchas	3	1.200,00	3.600,00
Material pedagógico e de apoio para oficinas - papel grafit, cartão, pincel, tintas guache, crepon, glitter, cola, bastão de cola quente, revolver de cola quente, palito de picole, caneta, lápis, giz de cera, borracha, regua, TNT, papel A4.	12	200,00	2.400,00
Gás de cozinha e gas de geladeira	4	900,00	3.600,00
SUBTOTAL			110.260,56

ANEXO IV - CUSTOS INDIRETOS			
DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Fornecimento de água (512)	12	700,00	8.400,00
Fornecimento de energia elétrica (512)	12	1.000,00	12.000,00
Internet e telefonia fixa e móvel (512)	12	250,00	3.000,00
Combustíveis, Lubrificantes e Manutenção Veículos combustível e lubrificantes	12	750,00	9.000,00
Impressoras, TV's, Mobiliario, Tendias, Barracas	12	400,00	4.800,00
SUBTOTAL			37.200,00